



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializada para **Aquisição de lanches e refeições**, através da Secretária de Saúde de Igarapé-Miri, a serem pagos com recurso próprio, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo - Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Justifica-se, a Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e lanches destinada atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de saúde, para eventos e demais serviços realizados para alimentação dos funcionários que cumprem carga horária de 12 horas nos períodos durante os eventos e para aqueles que fazem plantão no serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu e que participam de campanhas realizadas neste município, todos os serviços conexos e mais, opta-se aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho. Em virtude da urgência e a manutenção das atividades do município, justificado pelo motivo supra ditos, se faz necessário o processo licitatório de acordo Lei 8.666/93.
- 2.2 Deve-se ressaltar que os produtos/serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta secretaria.

3 – QUANTIDADE E VALOR

3.1 A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de contratação de lanches e refeições prontas.

3.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unit.
1	LANCHE COMPLETO: Especificações pão de chá ou pão hambúrguer com apresuntado, queijo tipo mussarela e margarina, e suco.	3000	unidade
2	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL (TIPO MARMITEX): Especificações acondicionado em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 400 gramas, contendo no mínimo: carne de gado, de frango ou peixe (frita, assada, grelhada) acompanhado de arroz, feijão, salada e farofa.	7.000	unidade
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE	2500	unidade

3.2 A Secretaria de Saúde verificou e usou como base a pesquisa de mercado feita pela prefeitura municipal de Igarapé Miri, aonde os produtos solicitados, se assemelham aos que estão sendo pedido pela secretaria de saúde (em anexo).

4 LOCAL DA ENTREGA, FORMA DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega da refeições e lanches objeto desta licitação será de acordo com a Ordem de



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde



Fornecimento, que será sempre enviado com antecedência para a contratada.

4.2 – As refeições e lanches, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Padre Vitório, s/nº, Centro, Igarapé-Miri/PA, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

4.3 A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

4.5 O não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços desta licitação serão recebidos:

a) Pelo fiscal de contrato, sendo verificado as condições que devem estar de acordo com os pedidos descritos na Ordem de Fornecimento.

b) Caso existam divergência entre o solicitado e as refeições e lanches entregues, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada..

6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada deverá realizar os fornecimentos de acordo com as exigências no ato convocatório.

6.2 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.3. A Contratada deverá obrigatoriamente executar as entregas contratadas, nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde



6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

6.9 A garantia dos equipamentos produtos adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e Empresa que vier a ser a vencedora prestará assistência técnica, esta que deverá arcar com as despesas de traslado dos itens adquiridos e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo, esta assistência técnica será durante o período da garantia do referido itens adquiridos, e assistência técnica quando for necessária será no máximo 24 horas da abertura do chamado.

6.10. As revisões dos equipamentos/produtos adquiridos serão feitas de acordo com a garantia do fabricante/fornecedor.

6.11. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

6.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edi-



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde



tal e contrato

7 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Igarapé-Miri/PA, 01 de setembro de 2021.

MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Port. Nº323/2021/BAG/PMI